

OFICIO Nº188/2026-SESMA/GAB/PMA

Altamira-PA 02 de janeiro de 2026.

Contrato Administrativo Nº 23-1108-001

PREGÃO SRP Nº: 047/2023

Empresa: PIN SUPORTE E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 39.799.870/0001-08

Assunto: Inclusão de Dotação Orçamentária

JUSTIFICATIVA PARA O TERMO DE APOSTILAMENTO

Em atenção ao pedido de alteração/inclusão de dotação orçamentária, realizado através do despacho do setor de Compras/SESMA, para proceder com o Termo de Apostilamento, destinado a inserção de Dotação Orçamentária LOA 2026 ao Contrato Administrativo Nº 23-1108-001, PREGÃO SRP Nº: 047/2023, Empresa: PIN SUPORTE E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 39.799.870/0001-08, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação do sistema de monitoramento dos indicadores do pagamento por desempenho da atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária e demais setores conforme a Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 e o monitoramento do Informatiza APS conforme a portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 relacionados ao atendimento e procedimentos lançados no E-SUS, para atender as demandas nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA/ FNS-Fundo Nacional de Saúde.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

I – DO APOSTILAMENTO

A Lei Federal no LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, quando define os preceitos de contratação pela administração pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação .

II – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO ADITIVO

A previsão legal do aditivo desejado, está contida no conforme dispõe o Artigo 65, § 8º, da LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

As condições para apostilamento, envolve simples alteração de dotação orçamentária. Para que a administração pública municipal não sofra prejuízos faz-se necessário efetuar o apostilamento aos referidos contratos.

Atenciosamente,

**MAURICIO
MIRANDA DO**

**NASCIMENTO:801
39140204**

Assinado de forma digital
por MAURICIO MIRANDA
DO

NASCIMENTO:80139140204
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.001.21691

MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 011/2025